



ESTADO DO PIAUÍ
Município de São João da Canabrava
C.N.P.J. 11.247.215/0001-28
Avenida Central, s/n Bairro Currais
GABINETE DA SECRETÁRIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, e a Sra. MAÍSA BEZERRA VELOSO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, situada na Av. Central, s/n – Bairro Currais – São João da Canabrava-PI, inscrita no C.N.P.J. sob nº 11.247.215/0001-28, representada neste ato pela Secretária Municipal, Sra. **Maykiane de Abreu Luz**, brasileira, casada, servidora pública municipal, residente e domiciliada na cidade de São João da Canabrava, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Sra. **MAÍSA BEZERRA VELOSO**, brasileira, solteira, Técnica de Enfermagem, portadora da cédula de identidade RG. nº 2.346.722, inscrita no CPF/MF, sob o nº 026.773.223-66, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 66, na cidade de São João da Canabrava-PI, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, atendidos às cláusulas e condições que anunciam a seguir:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, na Secretaria de Saúde do Município de São João da Canabrava-PI, especificamente no Centro de Atendimento para enfrentamento à Covid-19, conforme Portaria nº 1.445, de 29 de Maio de 2020, Ministério da Saúde; Lei nº 335 de 09 de Setembro de 2020 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O Contratado executará o serviço, objeto do presente Contrato, pelo valor de R\$ 1.463,00 (Um mil, quatrocentos e sessenta e três reais) brutos mensais, sendo R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
São João da Canabrava – Piauí.

1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) salário base e R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) de insalubridade (40%).

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

Os recursos previstos na cláusula são oriundos do incentivo financeiro de custeio federal aos municípios que implantarem os Centros de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19, conforme Portaria nº 1.445, de 29 de Maio de 2020, Ministério da Saúde.

IV – CLÁUSULA QUARTA –

À CONTRATANTE é reservado o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços através de seu representante.

V – CLÁUSULA QUINTA -

O Contratado se obriga a executar os serviços objeto da cláusula primeira, obedecendo a suas normas e na forma da legislação que rege este tipo de Contrato.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato é de 29 de Setembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA –

À Contratante, é reservado o direito de rescindir o presente Contrato a qualquer tempo, por conveniência da administração municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –

A inobservância do prazo contratado implicará na aplicação ao CONTRATANTE de multa equivalente a 10%(dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO –

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
São João da Canabrava – Piauí.



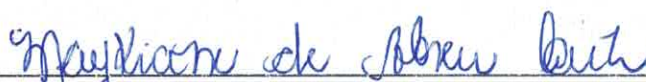
Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre as partes contratantes.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

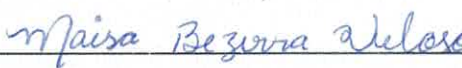
Fica eleito o Foro da Comarca de Picos-PI, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo que foi dito aqui e estipulado, lavrou-se o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, e por 02(duas) testemunhas abaixo, para que surta efeitos legais.

São João da Canabrava-PI, 29 de Setembro de 2020.

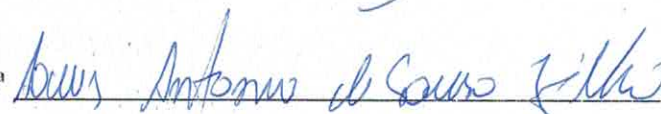


MAYKIANE DE ABREU LUZ
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE



MAÍSA BEZERRA VELOSO
TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª  013.697.193-8
2ª  051 961 933 56